

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo 2026/2027 “JUNITEC”

Artigo 1º.

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "JUNITEC" (adiante, Bolsas de Estudo) no ano letivo 2026/2027, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre a JUNITEC - Júnior Empresas do Instituto Superior Técnico (adiante, JUNITEC) e o INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do Técnico com reconhecido mérito e com carências financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.
3. As Bolsas de Estudo são financiadas integralmente pela JUNITEC e destinadas exclusivamente a estudantes de Licenciatura, Mestrado ou Mestrado Integrado do Técnico.

Artigo 2º.

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar a formação de estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através da atribuição de **seis bolsas anuais no valor máximo de 1.0000€ (mil euros)**, cada.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo Técnico, através do NDA. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um contrato de Bolsa com o Técnico onde constam os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3º.

Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados qualquer um dos cursos de Licenciatura, Mestrado e Mestrado Integrado, com nacionalidade e residência definitiva em Portugal e que obedeçam às condições abaixo discriminadas:

1. Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar

Regulamento de Bolsas de Estudo

Programa de Bolsas de Estudo 2026/2027

“JUNITEC”

com um rendimento per capita inferior a 28 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, no valor arredondado igual ou menor a € 16.000€ *per capita*.

2. Desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
 - a. Ingressem pela primeira vez no Técnico e cuja média de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
 - b. Tendo estado matriculados no Técnico, tenham concluído todas as unidades curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS no mesmo ano letivo, na licenciatura e/ou no mestrado, em que a média de classificação de licenciatura ou de mestrado seja igual ou superior a 13,0 valores, contabilizados no fénix, até à data da análise da candidatura.
 - c. Estejam inscritos num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS por a isso obstem as normas regulamentares referentes a ser finalista ou com inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso;
 - d. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 14 valores.
3. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
4. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
5. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa, no total de 15 horas por semestre.
6. Não pertencer à JUNITEC no ano letivo 2026/2027.

Artigo 4º.

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 5º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo 2026/2027 “JUNITEC”

- Desenvolvimento Académico do Técnico (NDA) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 5º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri, cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
 5. Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o júri poderá solicitar informação adicional e, neste âmbito e propósito, poderão vir a ser consultadas pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
 6. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
 - a) Cópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura;
 - b) Comprovativo da dimensão do agregado familiar descarregado no Portal das Finanças;
 - c) Carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato;
 - d) Declaração do candidato, onde autoriza o Técnico a partilhar os seus dados com a JUNITEC para seleção e atribuição de bolsa conforme regulamento de Bolsas de Estudo;
 7. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA.
 8. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
 - a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) Calcular o rendimento per capita do agregado familiar.
 9. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
 10. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
 11. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
 12. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para a JUNITEC, com a estrita finalidade e âmbito de

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo 2026/2027 “JUNITEC”

tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

13. Se for necessário algum esclarecimento, enviar email para o endereço de correio eletrónico nda@tecnico.ulisboa.pt, com assunto “Candidatura Bolsa de Estudo JUNITEC”.

Artigo 5º.

Prazos

As fases e respetivos prazos processuais do Programa são os seguintes:

Fase	Prazos
Receção das candidaturas	De 01 a 18 de outubro de 2026
Seleção dos candidatos	Até 2 de novembro de 2026*
Comunicação dos resultados	Até 16 de novembro de 2026*
Assinatura de Contrato de Bolsa	A partir de 10 dias úteis após envio da Ata aos candidatos

* o cumprimento dos prazos está dependente da resposta do Mecenaz e da colocação dos estudantes do 1º ano, 1º ciclo

Artigo 6º.

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC” tem a seguinte composição
 - a) Presidente da JUNITEC, ou quem este designar;
 - b) Presidente do Técnico, ou quem este designar;
 - c) Coordenador do NDA.
2. Compete ao Júri, em geral, analisar, selecionar e deliberar sobre as candidaturas, para os ciclos, acima referidos.
3. Compete ao júri, em especial:
 - a) Avaliar as candidaturas
 - b) Entrevistar, caso seja necessário, os candidatos selecionados visando particularmente o cumprimento das condições de atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente Regulamento;
 - c) Ordenar os candidatos, em função das condições de elegibilidade;
 - d) Atribuir ou não a(s) Bolsa(s) de Estudo, caso não estejam preenchidas todas as condições de atribuição;
 - e) Em caso de incumprimento pelo bolseiro, determinar os montantes devidos a devolver pelos bolseiros e respetivas condições.
4. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Regulamento de Bolsas de Estudo

Programa de Bolsas de Estudo 2026/2027

“JUNITEC”

Artigo 7º.

Indeferimento

É causa de indeferimento liminar do pedido de candidatura:

1. A submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir, fora dos prazos definidos e divulgados para o efeito, no sítio do NDA;
2. A instrução incompleta do processo;
3. A não prestação dentro dos prazos afixados, por razões imputáveis ao requerente, das informações complementares solicitadas.

Artigo 8º.

Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelo Técnico diretamente ao estudante do seguinte modo:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. Dividida em 10 mensalidades de Outubro a Julho.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN/NIB do estudante, constante do respetivo Contrato de Bolsa celebrado com o Técnico, cujo devido comprovativo de titularidade e identificação bancária faz parte integrante daquele, conforme previsto no Protocolo.

Artigo 9º.

Cessaçã da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da JUNITEC.

Regulamento de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo 2026/2027 “JUNITEC”

Artigo 10º.

Renovação da Bolsa de Estudo

1. As bolsas de Estudo JUNITEC não são renováveis, procedendo-se em cada ano à abertura de concursos para novas candidaturas.

Artigo 11º.

Estudantes em mobilidade

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito a acumular a bolsa de estudos da JUNITEC com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 12º.

Obrigações dos Bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se a:

1. Empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. Comunicar ao Técnico alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
3. Assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 13º.

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente é válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões e lacunas do presente Regulamento serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

Artigo 14º.

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "JUNITEC" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2027, renovando-se por períodos anuais sempre que se decida pela renovação das bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento.

Regulamento de Bolsas de Estudo
Programa de Bolsas de Estudo 2026/2027
“JUNITEC”

Lisboa, Julho de 2026

Pela JUNITEC, Júnior Empresas do Instituto
Superior Técnico

Gabriela Gomes

Gabriela Gomes
(Presidente da Direção)

Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Rogério Colaço
(Presidente do IST)

Filipa Araújo

Filipa Araújo
(Vice-Presidente Interna)